Benedicto J. Dias

Lei nº 1550 de 23 de Fevereiro de 1966

Autoriza aceitação de doação de leitos de ruas

A Câmara Municipal de Pôsto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aceitar por doação condicional que fazem os seus proprietários senhores: Luiz Feltran, Virginio Cláudio, José Bragion, Antonio Peroni e Geraldo de Cillo, dos leitos das ruas situadas no terreno denominado "Jardim Pôsto Feliz", localizado no Bairro Bambú.

Artigo 2º - Realizada a doação mediante escritura pública, fica concedido isenção de impostos pelo prazo de cinco (5) anos aos lotes não vendidos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôsto Feliz em 23 de Fevereiro de 1966.

Benedicto J. Dias
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura em 23 de Fevereiro de 1966.

Secretário